PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"E D I T A L D E L E I"

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito Municipal de Barueri da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-17/61 DE 29 DE MAIO DE 1.961 =

Artigo 1º) - Fica alterado em parte o texto do artigo 2º, da Lei nº 4, de 15 de Janeiro de 1958, que passa a têr a seguinte redação:- O SERVIÇO DE COLOCAÇÂO DE GUIAS E SARGETAS, APÓS A EXECUÇÃO PELA MUNICIPALIDADE, SERÁ COBRADO MENSALMENTE, DIVIDINDO -SE O MONTANTE DO CUSTO A QUE CABE A CADA PROPRIETARIO, EM VINTE E QUATRO (24) PRESTAÇÕES IGUAIS.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de Janeiro de hum mil novecentos e sessenta e dois, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 30 de Junho de 1.961.

O PREFEITO MUNICIPAL,

CARLOS CAPRIOTTI.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

O SECRETARIO

WAGIH SALES NEMER.